



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
 - ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AS NORMATIZAÇÕES, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
 - ACOMPANHAMENTO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES;
 - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E ESTUDOS RELACIONADOS A GESTÃO DO FMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.
- SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO SOCIAL AOS PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS, FICHAS E FORMULÁRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.**
- ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA CONTROLE INTERNO DE DADOS;
 - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E RELATÓRIOS ACERCA DA TERRITORIALIZAÇÃO E COBERTURA DA POPULAÇÃO ASSISTIDA;
 - APOIO TÉCNICO AO PROFISSIONAIS AFIM DE PROMOVER MELHOR ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL;
 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO MENSAL DAS AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS, APRESENTAÇÃO DE FALHAS E MELHORIAS, VISANDO MELHOR APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO;
 - ESTUDOS PRELIMINARES BUSCANDO A MELHOR EFETIVIDADE DAS AÇÕES, INCLUINDO MULTIRRÔES E CAMPANHAS DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS;
 - APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BUSCA ATIVA;
 - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E DIAGNÓSTICOS BUSCANDO A INTERSETORIALIDADE NAS AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO;
 - ACOMPANHAMENTO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES;
 - ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL;
 - ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
 - ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AS NORMATIZAÇÕES, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
 - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E ESTUDOS RELACIONADOS A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, CONFORME SOLICITAÇÃO.
- SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO SOCIAL AOS PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS, FICHAS E FORMULÁRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA FEDERAL (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.**
- ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO LOCAL DO PÚBLICO PARA PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA INCLUSÃO NAS VISITAS DOMICILIARES DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL;
 - PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO 'ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA';
 - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ENVOLVIDAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
 - APOIO TÉCNICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE CADASTRAMENTO, CONTEMPLANDO ATIVIDADES DE IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO A SER CADASTRADO, ENTREVISTAS E COLETA DE DADOS, INCLUSÃO DOS DADOS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS;
 - APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FAMÍLIAS POBRES E EXTREMAMENTE POBRES, EM ESPECIAL DOS GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS;
 - ACOMPANHAMENTO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES;
 - APOIO TÉCNICO CONTINUADO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
 - APOIO TÉCNICO NO DELINEAMENTO DE AÇÕES INTERSETORIAIS QUE POSSAM FORTALECER A ATENÇÃO AO PÚBLICO PRIORITÁRIO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
 - APOIO ADMINISTRATIVO NAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS, ENTREVISTADORES, DIGITADORES, SUPERVISORES E COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
 - APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO INTERSETORIAL DE CONDICIONALIDADES E INTEGRADA COM OS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;
 - SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL;
- ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AS NORMATIZAÇÕES, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E ESTUDOS RELACIONADOS A GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, CONFORME SOLICITAÇÃO.
- **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO SOCIAL AOS PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS, FICHAS E FORMULÁRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E/OU SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.**
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO LOCAL DO PÚBLICO PARA A PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A INCLUSÃO NAS VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ;
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ;
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL;
- REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ;
- APOIO TÉCNICO CONTINUADO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ;
- APOIO ADMINISTRATIVO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ;
- ACOMPANHAMENTO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES;
- SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO DA OFERTA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ;
- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ;
- ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL;
- ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AS NORMATIZAÇÕES, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E ESTUDOS RELACIONADOS A GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E/OU SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO.
- **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO SOCIAL AOS PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS, FICHAS E FORMULÁRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.**
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA - PAIF;
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL;
- APOIO TÉCNICO CONTINUADO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA - PAIF;
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA - PAIF;
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA - PAIF;
- ORIENTAÇÃO NO MONITORAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA - PAIF;
- ACOMPANHAMENTO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES;
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA TERRITORIALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA - PAIF;
- ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL;



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AS NORMATIZAÇÕES, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E ESTUDOS RELACIONADOS A GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA - PAIF, CONFORME SOLICITAÇÃO.

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO SOCIAL AOS PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS, FICHAS E FORMULÁRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (0 – 6 ANOS) DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.

- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (0 – 6 ANOS);
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (0 – 6 ANOS);
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL;
- APOIO TÉCNICO CONTINUADO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (0 – 6 ANOS);
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (0 – 6 ANOS);
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (0 – 6 ANOS);
- MONITORAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (0 – 6 ANOS);
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA TERRITORIALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (0 – 6 ANOS);
- ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL;
- ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AS NORMATIZAÇÕES, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E ESTUDOS RELACIONADOS A GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (0 – 6 ANOS), CONFORME SOLICITAÇÃO.

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO SOCIAL AOS PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS, FICHAS E FORMULÁRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (7 – 14 ANOS) DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.

- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (7 – 14 ANOS);
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (7 – 14 ANOS);
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL;
- APOIO TÉCNICO CONTINUADO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (7 – 14 ANOS);
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (7 – 14 ANOS);
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (7 – 14 ANOS);
- MONITORAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – (7 – 14 ANOS);
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA TERRITORIALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (7 – 14 ANOS);
- ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL;



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AS NORMATIZAÇÕES, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E ESTUDOS RELACIONADOS A GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – (7 – 14 ANOS), CONFORME SOLICITAÇÃO.
- **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO SOCIAL AOS PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS, FICHAS E FORMULÁRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (PARA PESSOAS IDOSAS), DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.**
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (PARA PESSOAS IDOSAS);
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (PARA PESSOAS IDOSAS);
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL;
- APOIO TÉCNICO CONTINUADO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (PARA PESSOAS IDOSAS);
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (PARA PESSOAS IDOSAS);
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (PARA PESSOAS IDOSAS);
- MONITORAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – (PARA PESSOAS IDOSAS);
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA TERRITORIALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (PARA PESSOAS IDOSAS);
- ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL;
- ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AS NORMATIZAÇÕES, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E ESTUDOS RELACIONADOS A GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (PARA PESSOAS IDOSAS), CONFORME SOLICITAÇÃO.
- **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO SOCIAL AOS PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS, FICHAS E FORMULÁRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.**
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL;
- APOIO TÉCNICO CONTINUADO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- MONITORAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- ORIENTAÇÃO NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO, MONITORAMENTO EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA TERRITORIALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL;
- ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS CONFORME SOLICITAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AS NORMATIZAÇÕES, ROTINAS E FLUXOS INTERNOS
- CONFERIR SOLICITAÇÃO;
- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E ESTUDOS RELACIONADOS A GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV TERRITORIALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO.
- SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO SOCIAL AOS PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS, FICHAS E FORMULÁRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DA PMAS E DO PBF, VINCULADAS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.
- ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, FICHAS E FORMULÁRIOS VISANDO A MELHOR COMUNICAÇÃO DE DADOS E A GUARDA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS CONSELHOS;
- ACOMPANHAMENTO ARTICULADO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA PERSPECTIVA DA INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS E DOS RECURSOS UTILIZADOS, FACILITANDO A PARTICIPAÇÃO, O CONTROLE SOCIAL E UMA GESTÃO OTIMIZADA DO SUAS, CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS ACERCA DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO;
- ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PAINÉIS GERENCIAIS E RELATÓRIOS INDICANDO POSSÍVEIS FALHAS E MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;
- APOIO TÉCNICO NO MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL;
- ORIENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS MELHORIAS NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL.
- REALIZAÇÃO DE ESTUDOS BUSCANDO LOCALIZAR POSSÍVEIS FALHAS QUE OCASIONEM PERCA DE RECURSOS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS.
- ANÁLISE DE LEGISLAÇÕES E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOIO, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÕES AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CUMPRIMENTO AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEGISLAÇÕES VIGENTES, AFIM DE FORTALECER ESSA IMPORTANTE INSTÂNCIA DE CONTROLE;
- ACOMPANHAMENTO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES;

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRES FERREIRA/CE**.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/191223.01/SETAS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/191223.01/SETAS e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA/CE.
Att. Comissão de Licitação



Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/191223.01/SETAS**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/191223.01/SETAS, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- ☐ MICROEMPRESA (ME);
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ☐ SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRES FERREIRA/CE.**
Att. Comissão de Licitação



Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/191223.01/SETAS**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da
Tomada de Preços nº TP/191223.01/SETAS, que disponibilizará os profissionais
indicados no edital, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se
responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital
em referência.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____ - ____ / ____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES
FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____, COM
(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N – Centro – CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. O Tomada de Preços nº **TP/191223.01/SETAS**;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Preços;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação e à que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, APOIO TÉCNICO SOCIAL AOS PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS, FICHAS E FORMULÁRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor global da contratação importa na quantia de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos:

- RECURSO PRÓPRIO - RECURSO DO FNAS
- RECURSO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FEAS

Dotação orçamentária:

- 0602 08 244 0012 2.050
- 0602 08 244 0014 2.053
- 0602 08 244 0014 2.054
- 0602 08 244 0016 2.056

Elemento de Despesas:

- 33.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e
- 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, nos seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;

12.1.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.1.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 12.1.8.** Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
12.1.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

- 12.2.1.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
12.2.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
12.2.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
12.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 16.1.1.** Não assinar o contrato;
16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
16.1.3. Apresentar documentação falsa;
16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
16.1.5. Não mantiver a proposta;
16.1.6. Falhar na execução do contrato;
16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.9. Declarar informações falsas; e
16.1.10. Cometer fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) *0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;*

b) *até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;*

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes